



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

Ofício nº 040/2017

Da: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Ao Exmo. Sr. Prefeito de Serra Talhada.

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 024/2017 do Poder Executivo.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, diante do Parecer desta Comissão e das Comissões de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e de Desenvolvimento Econômico e Social, aprovados em Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 02 e 03 de maio de 2017, aprovação em Plenário deste Projeto de Lei, passa a apresentar a seguinte Redação Final:

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 2 de maio de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, suas denominações, reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas do município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 21 inciso X do Regimento Interno e art. 31 inciso X da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações em Reuniões Extraordinárias, realizadas nos dias 02 e 03 de maio de 2017, a presente Lei, que eu encaminho para sanção:

**Art. 1º** Ficam transformados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração:

I - de Assessor Especial de Gabinete - Nível I, símbolo AEG-CC1, em cargo de Assessor Especial de Gabinete - Nível II, símbolo AEG-CC2;

II - de Assessor Especial de Gabinete - Nível II, símbolo AEG-CC2, em cargo de Assessor Especial de Gabinete - Nível III, símbolo AEG-CC3.

**Parágrafo único.** Ficam mantidos o quantitativo de cargos e salários previstos na Lei Complementares nº 188, de 2 de maio de 2013.

**Art. 2º** Ficam criados cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme tabela abaixo, no quadro funcional das secretarias municipais previsto na Lei Complementar nº 188/2013:

| ORD  | CARGO   | QUANT | SIMB     | SALÁRIO (R\$) |
|------|---|-------|----------|---------------|
| I    | <b>Gabinete do Prefeito</b>                           |       |          |               |
|      | Assessor Especial de Gabinete - Nível I               | 02    | AEG-CC1  | 4.290,00      |
| V    | <b>Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão</b>  |       |          |               |
|      | Diretor de Gestão e Controle de Despesas - Nível I    | 01    | DGCD-CC1 | 2.200,00      |
| VII  | <b>Secretaria Municipal de Administração</b>          |       |          |               |
|      | Diretor de Recursos Humanos - Nível I                 | 01    | DRH-CC1  | 2.200,00      |
| VIII | <b>Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura</b> |       |          |               |
|      | Diretor de Planejamento Urbanístico - Nível I         | 01    | DPU-CC1  | 2.200,00      |



# CÂMARA DE VEREADORES DE SERRA TALHADA

“CENTRO ADMINISTRATIVO VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA”

“CASA JOAQUIM DE SOUZA MELO”

EDIFÍCIO ANTENOR FREIRE DO NASCIMENTO

CNPJ: 11.407.160/0001-76

§ 1º Fica extinto 1 (um) cargo em comissão de Coordenador de Controle, Registro e Acompanhamento de Pessoal - Nível III.

§ 2º O cargo em comissão de Secretário Municipal de Gestão e Planejamento fica denominado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 3º** Ficam renomeados e reajustados os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme tabela abaixo, no quadro funcional do Colégio de Aplicação da Faculdade de formação de Professores previsto na Lei Complementar nº 188/2013:

| ORD   | CARGO  | QUANT | SIMB  | SALÁRIO (R\$) |
|-------|--|-------|-------|---------------|
| XXIII | Colégio de Aplicação da Faculdade de Formação de Professores – CAFAFOPST |       |       |               |
|       | Diretor Pedagógico do CAFAFOPST  | 01    | CCA-7 | 2.373,00      |
|       | Coordenador Pedagógico do CAFAFOSPT                                      | 01    | CCA-9 | 1.695,00      |

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias e suficientes do orçamento anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficiente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, em 03 de maio de 2017.

**Alice Pereira de Lorena e Sá**  
Presidente

**Sinézio Rodrigues Alves**  
Relator

**Alfredo de Souza Rodrigues**  
Membro